



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 5 ao Contrato nº 64/2008-TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 8235/2015-TRE/RN

Termo aditivo ao Contrato nº 64/2008-TRE/RN
celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN e a Sra.
CONSUELO COSTA CAVALCANTE DE LIMA.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado LOCATÁRIO, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, titular ou substituto legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a Sra. **CONSUELO COSTA CAVALCANTE DE LIMA** (CPF: 302.352.514-53), doravante denominada LOCADORA, residente e domiciliada na Travessa da Praia do Meio, nº 51, Nova Parnamirim/RN, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 64/2008-TRE/RN, nos termos e condições a seguir especificados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 64/2008-TRE/RN** fica prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, com início em **9 de dezembro de 2020** e término previsto para **9 de dezembro de 2023**.

1.2. A prorrogação de prazo de vigência prevista no subitem 1.1 desta Cláusula possui fundamento no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 3º, *caput*, da Lei nº 8.245/1991 e na Cláusula Sétima do referido contrato, com a redação dada pelo Termo Aditivo nº 4 do mesmo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DO VALOR DO ALUGUEL

2.1. O valor do aluguel mensal do Contrato nº 64/2008-TRE/RN passa a ser de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, com efeitos a partir de 9 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas, neste exercício financeiro, por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União.

3.2. Nos exercícios financeiros seguintes, as despesas mencionadas no subitem 3.1 desta Cláusula correrão à conta dos recursos próprios para o atendimento de despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do respectivo exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 64/2008-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à LOCADORA.

Natal/RN, 9 de novembro de 2020.


Yvette Bezerra Guerreiro Maia
Diretora - Geral

TRE - RN
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor(a)-Geral


CONSUELO COSTA CAVALCANTE DE LIMA
CPF: 302.352.514-53